



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa **ANDRE PEGORARO**, estabelecida na Rua Werno Campani, 102, Lote Tresbe, União, em Estância Velha, CEP 93.600-010, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.947.058/0001-96, Fone: (51) 99183-5073, E-MAIL: a.pservice@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE PEGORARO**, CPF nº 024.753.009-30 doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAMPO GRANDE (lado do posto de saúde)**, conforme descritivo/termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

1. O valor total do contrato é de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**;
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.
3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância na ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.
2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. Do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
4. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
5. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, e em atendimento ao **DESCRIPTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Vigência

A vigência se dá a partir da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O orçamento da empresa é parte integrante do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Cancelamento de Registro como empresa Prestadora de Serviços/fornecedora do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:

O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr. (a). **JACSON LUIS FLECK**, para exercer a fiscalização e gestão dos serviços da CONTRATADA, referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº **646/2024**, com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 446692.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Reajustamento de Preços

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia 18 de março de 2024;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRE PEGORARO
CONTRATADA

Jacson Luis Fleck
FISCAL / GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal da Segurança Pública, Esporte e Bem-Estar Necessidade da

Administração: Praça Campo Grande

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto revitalização da **PRAÇA CAMPO GRANDE**.

- Consertar e pintar o playground e academia existente assim como a retirada dos equipamentos que estão danificados;
- Fazer duas goleiras em ferro para o campo de futebol de areia;
- Retirar floreiras em madeira que estão em estado de deterioração;
- Nivelar solo onde encontra-se o playground;
- Reformar churrasqueiras existente;
- Fazer podas em canteiros e árvores;
- Corte de grama;
- Limpeza geral;
- Levar todo entulho a um local indicado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prática de esportes é uns dos principais meios de manter a saúde das pessoas, assim como o encontro de famílias que estes espaços públicos oferecem a população, além da promoção da qualidade de vida, gerando saúde e bem-estar. Para tal os parques urbanos devem estar em condições apropriadas de uso. Por isso através de uma visita técnica ficou nítido a necessidade de uma reforma na praça do bairro Campo Grande, pois a mesma encontra-se em péssimas condições de uso, um ambiente parcialmente depredado, espaço esse, que apesar das condições, ainda é utilizado por moradores locais.

Portanto, com a reforma, a praça será devolvida em ótimas condições de uso, um ambiente agradável e salubre, para os moradores locais e de bairros adjacentes.

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no instrumento Convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Não há outra solução que não seja esta revitalização, visto que o objeto está em estado de degradação, mas sendo mais viável a reforma do que a execução de um novo espaço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo para execução da obra será de 2 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da empresa contratada juntamente com uma justificativa assinada pelo responsável técnico da execução.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deve seguir o cronograma como ajustado junto a Secretaria de Segurança Pública, Esporte e Bem-estar - SESEBE, conforme definições do item 01 deste objeto.

O local da execução será na Av. dos Municípios ao lado do posto de Saúde, no bairro Campo Grande desta Cidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme decreto Municipal 039/2023.

A gestão e a fiscalização serão feitas pelo servidor Jacson Luis Fleck, CPF 946.735.600- 78, matrícula 4787.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento dos itens serão feitos em até 30 dias após o recebimento destes, obedecendo o cronograma da tesouraria deste Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Valor Global: R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos reais)

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, como demonstra abaixo as propostas:

EMPREITEIRO	VALOR
ANDRE PEGORARO ME	R\$ 18.750,00
MC INSTALAÇÕES	R\$ 19.100,00
GILSON BENTO PEREIRA	R\$ 19.500,00
GKM IMOBILIARIOS	R\$ 20.100,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.750,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto Municipal nº 039/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária rubrica nº 446692;